



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A necessidade da contratação surge da demanda contínua por manutenção e reforma das edificações públicas do município. Problemas como deterioração da pintura, fissuras em paredes, problemas com revestimentos, e desgastes gerais em estruturas prediais comprometem a segurança, a estética e a funcionalidade dos espaços públicos, impactando diretamente a qualidade dos serviços oferecidos à população. É necessário resolver esses problemas, garantindo a conservação do patrimônio público e proporcionando ambientes adequados para a prestação de serviços essenciais à comunidade.

Atualmente, a Prefeitura conta com 16 (dezesesseis) pedreiros e 2 (dois) pintores efetivos, quantitativo considerado reduzido diante do número de prédios pertencentes à Administração Municipal. Observa-se que a equipe vem priorizando a execução das novas obras da gestão e as reformas mais urgentes, razão pela qual as pequenas reformas e serviços de manutenção nos prédios públicos acabam sendo postergados, em virtude das demais demandas consideradas prioritárias.

A previsão dessa necessidade está alinhada com o Planejamento Anual de Contratações (PCA).

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Mão de obra qualificada e experiente para execução dos serviços.
- Cumprimento dos prazos de execução estabelecidos.
- Disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos trabalhos.
- Flexibilidade para atender a demandas emergenciais de manutenção.
- As soluções contratadas devem seguir as normas de segurança do trabalho (NRs), as normas técnicas da ABNT para construção civil e as legislações ambientais aplicáveis.
- Disponibilização de mão de obra para execução de serviço em mais de um local, de forma simultânea, se for o caso.
- Indicação do profissional responsável.

IV - PROSPECÇÕES DE SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram pesquisadas e analisadas as seguintes alternativas para atender à necessidade, em termos técnicos e econômicos:



1. **Contratação pontual para cada serviço:** A cada necessidade, uma nova licitação para um serviço específico.
 - **Vantagens:** Possível especificidade maior para cada obra.
 - **Desvantagens:** Processos licitatórios demorados, falta de padronização, custo administrativo elevado para múltiplas contratações.

2. **Terceirização da pintura predial e serviços de pedreiro por metro quadrado:** Contratação de diversas empresas, via registro de preços, para os serviços necessários, acionadas conforme demanda e medição por metro quadrado.
 - **Vantagens:** Agilidade na contratação, otimização de custos por escala, maior competitividade, disponibilidade de mão de obra disponível em casos de emergências.
 - **Desvantagens:** Necessidade de gestão mais ativa dos contratos e medições.

Nota-se que essa é a mais utilizada pelos órgãos públicos, conforme tabela abaixo:

Nº do Processo: 28/2025 Prefeitura Municipal de Horizontina - RS	Fonte: Processo RPE-28-2025-2025-393619
Nº do Processo: 07/2025 Prefeitura Municipal de Brejinho	Fonte: Processo PE-07-2025-2025-363352
Nº do Processo: 27/2024 Prefeitura Municipal de Sério	Fonte: Processo PE-27-2024-2024-349722
Nº do Processo: 12/2024 Prefeitura Municipal de Araruna	Fonte: Processo RPE-12-2024-2024-312213

3. Realização de Concurso para ocupação de tais cargos:

Vantagens: Mão de obra efetiva, sem riscos de apontamentos pelo TCE-SP.

Desvantagem: Necessidade de Contratação de Empresa para realização de Concurso Público, depende da vontade do candidato de assumir, prazo para assumir o cargo, falta de experiência do novo servidor.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com relação à terceira opção, cumpre ressaltar que, nos últimos meses, foram convocados diversos candidatos aprovados para o cargo de pedreiro, entretanto, até o presente momento não houve manifestação de interesse no exercício da função. Ressalte-se, ainda,



que atualmente não há concurso público vigente para a referida área e, embora exista processo de contratação em andamento, a previsão constante é para cadastro reserva, contemplando apenas 01 (um) cargo vago, conforme informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal.

Destaca-se também que, mesmo havendo a convocação, a contratação de apenas um pedreiro não atenderia de forma significativa à demanda atualmente enfrentada pela Administração. Ademais, não há garantias de que o candidato venha efetivamente a assumir o cargo, tendo em vista o elevado índice de desistências verificado. Para comprovar tal situação, foram selecionadas algumas portarias de exoneração por desistência, conforme demonstram os registros anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



Portaria nº 074, de 17 de fevereiro de 2.025.

Dispõe sobre exoneração por não comparecimento.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o despacho 26 no memorando nº 087/2025, da Diretora de Pessoal, informando sobre o não comparecimento do candidato abaixo identificado, para assinatura de posse no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o candidato abaixo, por não comparecimento para assinatura de posse no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo
031º	Marcos Augusto Palmeira Camilo	Pedreiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de fevereiro de 2.025.

 *Assinado digitalmente*

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

30MES DE LIMA
esse <https://itabera.idoc.com.br/verificacao/E03B-A307-F16D-1459> e informe o código E03B-A307-F16D-1459

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



Portaria nº 159, de 07 de abril de 2.025.

Dispõe sobre exoneração por não comparecimento.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o despacho 90 no memorando nº 087/2025, da Diretora de Pessoal, informando sobre o não comparecimento do candidato abaixo identificado, para assinatura de posse no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o candidato abaixo descrito, por não comparecimento para assinatura de posse no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo
0033º	Rômulo Gil Cristiano	Pedreiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de abril de 2.025.



Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

IMES DE LIMA
se <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7F39-3468-23DE-F59C> e informe o código 7F39-3468-23DE-F59C



Portaria nº 203, de 08 de maio de 2.025.

Dispõe sobre exonerações por não comparecimento.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o despacho 112 no memorando nº 087/2025, da Diretora de Pessoal, informando sobre o não comparecimento dos candidatos abaixo identificados, para assinatura de posse no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os candidatos abaixo descritos, por não comparecimento para assinatura de posse no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo
0057º	Adriana Castanho	Motorista
034º	Alex Fernando Pereira de Souza	Pedreiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de maio de 2.025.

 *Assinado digitalmente*

Diante de tal fato a Contratação de empresas especializadas em pintura predial e serviços de pedreiro, com remuneração por metro quadrado executado é a que mais atende a necessidade da Administração. Esta abordagem permitirá à administração municipal acionar as empresas registradas de forma ágil, conforme a necessidade de cada edificação. Cabe ressaltar que, considerando tratar-se de um acúmulo de demandas reprimidas, a eventual contratação de mão de obra por meio de concurso público poderá resultar em quadro de ociosidade futura, haja vista que o volume de demandas tende a reduzir de forma significativa. Tal circunstância poderá ocasionar prejuízos aos cofres públicos, em razão da permanência de servidores efetivos contratados sem a devida utilização posterior.

J GOMES DE LIMA
nesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4B94-057A-C755-F308> e informe o código 4B94-057A-C755-F308



A descrição da solução, como um todo, abrange a execução de serviços de pintura interna e externa, tratamento de superfícies, reboco, alvenaria, assentamento de pisos e revestimentos, reparos em estruturas e acabamentos. Cabe ressaltar que, quanto ao Lote 01, a contratação compreende o fornecimento global de mão de obra e materiais. Tal medida justifica-se pois, em se tratando de serviços de engenharia, a tabela SINAPI — utilizada como referência — contempla composições de custos unitários que englobam ambos os insumos. Por outro lado, para os Lotes 02 e 03, a contratação restringe-se exclusivamente à mão de obra e ao fornecimento das ferramentas necessárias, permanecendo sob responsabilidade desta Administração a disponibilização de todos os materiais a serem aplicados."

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Tribunal de Contas de São Paulo tem enfatizado a necessidade de demonstração da variabilidade e da imprevisibilidade do consumo na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). O Município possui dezenas de prédios públicos com demandas de manutenção já identificadas, formando uma demanda reprimida cuja solução é necessária e urgente. No entanto, além dessas necessidades acumuladas, sabe-se que surgem continuamente novas demandas, em razão de fatores imprevisíveis como intempéries, alterações no uso dos espaços e exigências de órgãos fiscalizadores. Assim, embora seja possível dimensionar parte da demanda existente, a natureza dinâmica e os fatores externos tornam impossível prever com exatidão o quantitativo total de serviços que poderão ser necessários ao longo da vigência contratual, justificando-se, por esse motivo, a adoção do sistema de registro de preços para atender tanto à demanda reprimida quanto às necessidades supervenientes.. A opção pelo SRP se justifica, portanto, pela impossibilidade de previsão exata dos serviços e pela natureza emergencial e diversificada das demandas

LOTE 1			
ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	M ²	2.000	Serviços de pintura em esmalte sintético (portas, portões, ferragens, guarda corpo, etc) com a disponibilização dos equipamentos necessários e material para pintura inclusos (tintas, seladoras, fundo preparador, esmalte sintético primer e demais materiais)
02	M ²	10.000	Serviços de pintura em área externa com a



			disponibilização dos equipamentos necessários e material para pintura inclusos (tintas, seladoras, fundo preparador, e demais materiais)
03	M ²	8.000	Serviços de pintura em área interna com a disponibilização dos equipamentos necessários e material para pintura inclusos (tintas, seladoras, fundo preparador, e demais materiais)
LOTE 2			
ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
04	HORA	10.000	Serviço de profissional temporário - pedreiro
LOTE 3			
ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
05	HORA	2.000	Serviço de profissional temporário – carpinteiro

A projeção dos serviços (2 m² para pintura em esmalte, 10.000 m² para pintura em área externa, 8.000 m² para área interna 10.000 horas para pedreiro e auxiliar e 2.000 horas de carpinteiro e auxiliar) foi fundamentada analisando obras em andamento, histórico de reformas recentes, levantamento físico dos prédios públicos e diálogo com setores administrativos de cada unidade requisitante. A limitação de servidores efetivos incapazes de absorver a demanda existente reforça a opção pelo incremento das equipes terceirizadas, pois como já destacado no início do presente Estudo, os pedreiros efetivos conforme organização interna, dão prioridade para novas obras e/ou reformas mais urgentes.

Por se tratar de nova modalidade de contratação, inexistem registros de quantitativos anteriores aplicáveis como parâmetro comparativo. Os números projetados refletem exclusivamente a demanda presente e o planejamento das intervenções a curto e médio prazo, cabe ressaltar que os números podem oscilar.



VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaboração da estimativa de preços o setor de engenharia realizou pesquisa junto a tabela SINAPI.

O valor médio estimado para suprir a demanda vista como mais vantajosa orçado através do despacho 13 do memorando 7104/2025 teve como o valor R\$ 784.440,00 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais). (anexo ORÇAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



ORÇAMENTO

Item	SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.	Unit (R\$)	Total (R\$)
1		LOTE 1				
1.1	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	m²	2.000	R\$ 30,55	R\$ 61.100,00
1.2	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AREA EXTERNA	m²	10.000	R\$ 17,62	R\$ 176.200,00
1.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AREA INTERNA	m²	8.000	R\$ 15,12	R\$ 120.960,00
SUBTOTAL						R\$ 358.260,00
2		LOTE 2				
2.1	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10.000	R\$ 35,58	R\$ 355.800,00
SUBTOTAL						R\$ 355.800,00
3		LOTE 3				
3.1	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.000	R\$ 35,19	R\$ 70.380,00
SUBTOTAL						R\$ 70.380,00
TOTAL						R\$ 784.440,00

Itaberá, 07 de outubro de 2025

Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA nº 5070204942



VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de estabelecer um padrão para os serviços solicitados que garantira uma melhor organização bem como um melhor rendimento quanto a programação da obra, tendo em vista dirimir situações como incompatibilidade das execuções dos serviços, principalmente relacionado a pintura predial, justifica-se a execução do objeto por lote, para um melhor aproveitamento e organização na execução dos serviços da secretaria de obras.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Resolução ágil das reformas necessárias, maior conforto, segurança e usabilidade das instalações públicas.
- Redução da sobrecarga dos servidores efetivos e diminuição do excesso de horas extras.
- Eficiência na alocação de recursos humanos e financeiros, cumprindo o cronograma de obras e reformas do município.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Aquisição de materiais de Construção (já realizada através do Pregão 35/2025)
- Aquisição de tintas (já realizada através do Pregão 24/2025)

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

- Obrigatório cumprimento da legislação ambiental municipal e federal para descarte de resíduos sólidos, entulhos, tintas e produtos químicos.
- Recolhimento regular de material de descarte, uso de recipientes próprios para resíduos e destinação ambientalmente adequada, minimizando riscos de poluição e passivos ambientais, conforme estabelecido pelas normas da CETESB e ABNT

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando o conjunto de estudos, a contratação proposta demonstra-se tecnicamente possível, juridicamente adequada e administrativamente necessária. DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação por registro de preços de empresas para prestação de serviço de pintura, carpintaria e alvenaria para atendimento das demandas de manutenção e reforma predial do Município de Itaberá.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.



EDUARDO JOSE DA SILVA
DIRETOR GERAL DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE